

LEI COMPLEMENTAR Nº. 67/2015

Altera redação do art. 3º da Lei Complementar nº. 64/2014.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 3º da lei complementar nº. 64/2014, de 11 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 13 de Março de 2015.

**José Clarete Pimenta
Prefeito Municipal**